



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 40/49

Autoriza a construção de uma casa, para escola, no povoado de "Amaro Ribeiro" e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir, no povoado de "Amaro Ribeiro", distrito da sede municipal, uma casa para funcionar a escola municipal local.

Parágrafo único - A casa deverá ser construída no terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, doado de acordo com a Lei nº 12, de 12 de julho de 1948.

Art. 2º - As despesas serão custeadas pela verba de "Ensino Primário, Secundário e Complementar".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 28 de junho de 1949.

Telepho Bandido de Rezende
(Prefeito Municipal)

João Romão
(Secretário)